

PROCESSO Nº: 49123/2019 - 08 Volumes(PGENET Nº 2019.02.7473)

INTERESSADOS: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MT.

1º TEN BM ANTONIERY CAMPELLO;

ASSUNTO: EXTRATO - CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Conselho de Justificação instaurado em face do 1º Tenente BM ANTONIERY CAMPELLO, inscrito no RG nº 001.132 CBM-MT, RESOLVE: 1. Acolher na íntegra o Relatório elaborado pelo Conselho de Justificação (fls. 1390-1425), bem como a recomendação da Procuradoria-Geral do Estado contida no Parecer nº 804/SGACI/2019 (fls. 1482-1495); 2. Decidir pela incapacidade do 1º TENENTE BM ANTONIERY CAMPELLO de permanecer no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, pelo cometimento de transgressões disciplinares de natureza GRAVE; 3. Por conseguinte, aplicar, considerando o teor do acórdão proferido nos Autos nº 10044/2019 pelo TJMT, ao 1º TENENTE BM ANTONIERY CAMPELLO, a penalidade de perda de posto e da patente sem direito à remuneração e indenização, por considerá-lo indigno de permanecer no oficialato, em razão de ter incorrido no artigo 2º, inciso I, alínea "a", "b" e "c" da Lei nº 3.993/1978; 4. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, se houver, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e o Corpo de Bombeiros Militar (BMMT) a respeito da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 23dd0f24

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar